

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
= ESTADO DE SÃO PAULO =

LEI N.º 140/00 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTOS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C A E- órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P N A E- na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do C A E, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observado a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim ,em 22 de dezembro de 2000.

Benedito Tadeu Fávero
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

Denise Cinto Roma
Chefe de Gabinete